



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 095/2014
PREGÃO n° 051/201 - TIPO PRESENCIAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", a ser processado e julgado pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal n° 10.520 de 17/07/02, Decretos Municipais n. 104/2012 e n° 678/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DE QUILOMETRAGEM COM VEÍCULO TIPO ONIBUS E MICROÔNIBUS DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS**.

1. DAS DATAS, LOCAL E HORÁRIOS.

1.1 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 13h45min horas do dia 06/05/2014, NO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DESTA PREFEITURA (RECEPÇÃO).

1.2 - INÍCIO DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 14h00min do dia 06/05/2014.

1.3 - LOCAL DA ABERTURA E REALIZAÇÃO: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA, SITO A RUA RUI BARBOSA, 347, 2º PISO - CENTRO - XAXIM-SC.

2. DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preços de quilometragem para serviços de transporte rodoviário com veículo tipo ônibus e Microônibus pelo período de 12 meses, a ser utilizado pelos alunos, representantes de pais de alunos, profissionais de Educação e demais servidores que fazem parte da Secretaria de Educação e Cultura, em viagens para cursos, Eventos Culturais, Esportivos e de conhecimentos com a Proposta Pedagógica desta Secretaria.**

2.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3 - A quilometragem deverá ser prestada com veículos próprios da licitante vencedora e os custos deverão estar inclusos no preço do quilometro rodado proposto pela licitante.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

4. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Xaxim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os preços deverão ser equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;

5.2 - Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, veículos, diárias de motoristas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

5.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação de preços elaborando-o conforme modelo constante no anexo II não excedendo o valor máximo previsto neste edital.

5.5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
25	06.01	1.006	44900000000000	44905248000000

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste **pregão** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

6.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a **Prefeitura**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

7. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

7.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada**, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, conforme abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

7.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 8.2 e 8.3.
- d) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia ou original).

7.1.2 Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia ou original).
- e) Declarações constantes do item 8.2 e 8.3.

7.2 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

7.3 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

7.4 As **microempresas e empresas de pequeno porte** para se beneficiar da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

7.5 *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.6 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.7 **As empresas deverão fazer-se presentes** através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 8.

7.8 É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8 DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 - A sessão pública será aberta pela Pregoeira às **14h00min, do dia 06 de maio de 2014**, sendo recebidos das empresas interessadas em participar do pregão:

- a) 01 (um) envelope lacrado, contendo a **PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE 01)**;
- b) 01 (um) envelope lacrado, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)**;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

8.1.1- Não será aceita, em qualquer hipótese a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte; que não apresentar o credenciamento.

8.1.3 - Serão aplicadas as penalidades previstas no item 22 deste Edital ao licitante que fizer declaração falsa.

8.2 - A Pregoeira receberá os credenciamentos, os quais deverão ser entregues mediante solicitação, procedendo, em seguida a abertura dos envelopes contendo as propostas.

8.2.1 - Aberto o envelope contendo a proposta, a Pregoeira examinará a sua conformidade, consistindo na conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências do Edital.

8.2.2 - Em seguida procederá ao julgamento e classificação das propostas.

8.3 - Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

8.4 - Todos os atos desenvolvidos na sessão serão reduzidos em ata, que deverá ser assinada por todos os licitantes presentes.

09. DA PROPOSTA - ENVELOPE N° 1

09.1 As propostas de preços (envelope n° 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

09.1.1 Razão social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

09.1.2 Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

09.1.3 Data;

09.1.4 Preço unitário e total por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

09.1.5 Marca dos itens exceto se o mesmo não possuir.

09.1.6 A proposta deverá ser entregue em envelope separado, lacrado, rubricado, contendo os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2014
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 - Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital.

10.2 - Serão aceitas propostas que atendam as exigências deste edital seus anexos.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 - Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

11.1.1 - Apresentar preço excessivo ou preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 2

12.1 - A documentação deverá ser entregue no local, dia e hora indicado no preâmbulo deste Edital, em envelope separado, lacrado, rubricado, contendo os seguintes dizeres:

a) AO MUNICÍPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

13 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1 - Habilitação Jurídica:

13.1.1 Cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2 Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Devendo ser respeitadas as exigências estabelecidas Parágrafo Único do artigo 16 do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão.

13.1.5 Declaração de não parentesco com a administração pública, conforme lei orgânica do município em seu art. 92, conforme modelo constante no anexo V;

13.1.4 Declaração de cumprimento do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo IV;

13.2 - Regularidade Fiscal:

13.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou Alvará de localização;

13.2.3 Certidão Negativa Federal e da Dívida Ativa da União;

13.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

13.2.5 Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal junto a Prefeitura Municipal ou da forma que a legislação dos Municípios exigir;

13.2.6 Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

13.2.7 Prova de Regularidade com Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

13.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

13.3- Da Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física.

14 - NOTAS REFERENTE AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO:

- a) Caso o licitante tenha apresentado cópia do Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- b) De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- c) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão;
- d) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet, e o contrato social registrado na Junta comercial com autenticidade não superior a 12 meses da data de abertura deste certame;
- e) No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supracitado.
- f) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- g) Para efetuar o cadastro e obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), junto ao setor de cadastros, poderá o licitante enviar os documentos necessários dispostos no site www.xaxim.sc.gov.br por e-mail no endereço eletrônico comprasnf2014@xaxim.sc.gov.br , por correios ou ainda pessoalmente no endereço supra. Informações pelo telefone 49-3353 8225.

15 - DA SESSÃO DO PREGÃO

15.1 - A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no ÍTEM 1 deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura. Após a abertura da sessão, não serão mais admitidos novos credenciamentos de proponentes, e a licitação desenvolver-se-á conforme segue:

15.2 - Recebimento dos documentos de credenciamento;

15.3 - Identificação e credenciamento de um representante por empresa, que deverá apresentar os documentos elencados no item 8 deste edital.:

15.3.1 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo;

15.4 - Abertura dos envelopes "proposta";



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

- 15.5 - Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;
- 15.6 - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
- 15.6.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço ofertado;
- 15.6.2 - Não havendo pelo menos três ofertas, participarão da rodada de lances verbais as empresas detentoras das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
- 15.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário;
- 15.7.1 - O licitante, após convocado pela Pregoeira, terá que oferecer seu lance em no máximo 05 (cinco) minutos;
- 15.7.2 - A Pregoeira, a seu critério, poderá permitir a comunicação dos licitantes com terceiros, através de telefone celular;
- 15.7.4 - A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa detentora da proposta com o maior preço e finalizando com a licitante que ofereceu o menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o qual definirá a seqüência dos lances seguintes;
- 15.7.5 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem anterior, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;
- 15.8 - Ordenamento das empresas por menor preço;
- 15.9 - Análise da proposta de menor preço, devendo a Pregoeira decidir sua aceitabilidade de acordo com a compatibilidade com os preços de mercado.
- 15.10 - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;
- 15.11 - Verificação das condições de habilitação do licitante declarado vencedor, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- 15.12 - Aclamação do licitante vencedor;
- 15.13 - Vistas e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;
- 15.15 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- 15.16 - Adjudicação do objeto ao vencedor;
- 15.17 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

15.18 - Comunicar da Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, que ficarão retidos até a emissão da autorização de fornecimento;

15.19 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto n.º 104/2014, e será subscrita pelo Sr. Prefeito.

16.3 Será registrado o menor preço UNITÁRIO.

16.4 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco dias úteis, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro desta instituição, ou em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal, que deverá ser emitida após a entrega dos produtos acompanhadas de cópia da autorização de fornecimento.

17.2 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

17.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

18 DO LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

18.1 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da secretaria de Educação e termo de referência anexo ao edital iniciando os serviços dentro de 24 horas da solicitação.

18.2 O licitante vencedor deverá estar no local indicado pela Secretaria de Educação no horário previsto para embarque dos transportados, por se tratar de eventuais transportes de menores não serão tolerados atrasos.

19 RECUSA DA CONTRATAÇÃO

19.1 Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

19.1.1 A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

19.1.2 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.

19.1.3 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

19.1.4 A dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

19.2 A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

19.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso no fornecimento do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para o fornecimento do material.

20 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O cancelamento do registro de preços em favor do licitante vencedor ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

20.1.2 Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte;

20.1.3 Falir ou dissolver-se; ou

20.1.4 Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

21 DAS PENALIDADES E MULTAS

21.1 O licitante que provocar retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos.

21.2 De acordo com o estabelecido no Estatuto Federal das Licitações e Contratos a licitante adjudicatária ficará sujeita as seguintes penalidades:

21.2.2 Multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto; no caso dos serviços não estarem em conformidade com as especificações do Anexo I.

21.2.3 Pelo atraso injustificado no fornecimento dos produtos previstos no objeto licitado, fica sujeito o adjudicatário às penalidades previstas no CAPUT do Art. 86 da Lei 8.666/93, na seguinte forma:

21.2.3.1 Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto licitado, será aplicada multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9 % (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;

21.2.3.2 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da aquisição;

21.2.3.3 O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

21.2.3.4 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção;

21.2.3.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

22 DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

22.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

22.2 A impugnação será julgada na forma e no prazo previsto no Decreto que regulamenta a Licitação na modalidade Pregão SRP, devendo ser entregue no Setor de Protocolo, endereçado à Pregoeira.

22.3 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22.4 Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pela Pregoeira, cuja intenção deverá ser manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer se não o fizer.

22.5 A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo à Pregoeira conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

22.6 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

22.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.8 Se não reconsiderar a sua decisão a Pregoeira submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva e homologação do procedimento.

23.9 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Protocolo, endereçadas a Pregoeira.

23.10 Os autos permanecerão desde logo com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

23 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

23.1 O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

23.2 **Fiscal deste Edital**, o Sr. Gildomar Michelin, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

23.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

24.1 Quaisquer esclarecimentos adicionais referente aos itens deste Edital que por ventura pareçam duvidosa poderão ser obtidos pelo fone (49) 3353-8200 com o Departamento de Licitações, até dois dias úteis antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Financeira”.

24.2 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

24.3 A Pregoeira poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

24.4 As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art.21, da Lei nº 8.666/93.

24.5 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Pregoeira porventura julgar necessário.

24.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

24.7 É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

24.8 Os documentos da habilitação dos que forem excluídos do certame, ficarão em poder da Prefeitura.

24.9 O Prefeito de Xaxim, reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

24.10 A Prefeitura poderá anular o certame, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

24.11 Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão prevista neste edital, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

24.12 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira juntamente com a equipe de apoio, com fundamento nas disposições da legislação já mencionadas neste edital.

24.13 Fica eleito o foro de Xaxim - SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

Xaxim, 16 de abril de 2014.

IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO I - PROJETO BÁSICO - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO - Registro de preços de quilometragem para serviços de transporte rodoviário com veículo tipo ônibus e Microônibus pelo período de 12 meses, a ser utilizado pelos alunos, representantes de pais de alunos, profissionais de Educação e demais servidores que fazem parte da Secretaria de Educação e Cultura, em viagens para cursos, Eventos Culturais, Esportivos e de conhecimentos com a Proposta Pedagógica desta Secretaria.

2

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.
1	30.000	Km	Transporte com veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 passageiros, equipada com ar condicionado, banheiro, registrado e vistoriado na ANTT, para viagens Interestaduais e internacionais em nome da Proponente.	4,00
2	20.000	Km	Transporte com veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 passageiros, equipada com ar condicionado, banheiro, registrado e vistoriado do DETER para viagens intermunicipais, dentro do estado de Santa Catarina, em nome da Proponente.	4,00
3	70.000	Km	Transporte com veículo Micro ônibus, com capacidade mínima de 20 passageiros, equipada com ar condicionado, banheiro, registrado e vistoriado do DETER em nome da Proponente com certificado de vistoria e registro na ANTT em nome da proponente com ano de fabricação igual ou superior a 2007.	3,00

2. DO PREÇO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

- 2.1 - Os preços deverão ser fixos e equivalentes aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;
- 2.2 - Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, **fretes**, seguros, diárias dos motoristas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
- 2.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 2.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação de preços por item e preço global, elaborando-o conforme o item 1 acima descrito de acordo com o seu interesse.

3. DO LOCAL, PRAZO E EXIGENCIAS PARA PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS LICITADOS

- 3.1 - O prazo para o início dos serviços será de 24 horas contados a partir do recebimento da solicitação emitida pela Secretaria de Educação.
- 3.2 - A contratada deverá estar no local indicado pela Secretaria de Educação no horário previsto e por se tratar de eventuais embarque de menores não serão tolerados atrasos.
- 3.3 - A contratada deverá substituir o veículo utilizado quando apresentar qualquer defeito que atrapalhe transporte ou atrase o destino dos transportados, sob pena de ser caracterizado descumprimento parcial do contrato, sujeitando-se as sanções previstas no edital e seus anexos.
- 3.4 A licitante que for declarada vencedora deverá apresentar em até cinco dias após a assinatura da ata de Registro de Preços os seguintes documentos.
1. Documento Legal de identificação do Veículo em nome da licitante onde conste número do chassi, Renavan, placa, e modelo;
 2. Identificação Legal do (os) motoristas que efetuarão o transporte objeto desta licitação que deverá ser feita mediante apresentação de carteira de habilitação compatível ao transporte e comprovação de autorização para tais transportes e Seguro dos Bens transportados.
 3. Caso o (os) veículos ou motoristas necessitem ser substituídos os documentos deverão ser atualizados no setor de Contratos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

....., de de 2014.

Proponente:

Endereço:.....

Telefone:.....CNPJ Insc. Estadual.....

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 095/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2014

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	30.000	Km	Transporte com veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 passageiros, equipada com ar condicionado, banheiro, registrado e vistoriado na ANTT, para viagens Interestaduais e internacionais em nome da Proponente.		
2	20.000	Km	Transporte com veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 passageiros, equipada com ar condicionado, banheiro, registrado e vistoriado do DETER para viagens intermunicipais, dentro do estado de Santa Catarina, em nome da Proponente.		
3	70.000	Km	Transporte com veículo Micro ônibus, com capacidade mínima de 20 passageiros, equipada com ar condicionado, banheiro, registrado e vistoriado do DETER em nome da Proponente com certificado de vistoria e registro na ANTT em nome da proponente com ano de		



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

			fabricação igual ou superior a 2007.		
--	--	--	--------------------------------------	--	--

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

Valor total da proposta por extenso (.....)

Validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Pregoeira e equipe de apoio.

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro ou em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a realização dos serviços.

Declaramos, para todos os fins que temos conhecimento do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2014, na sua íntegra.

Prazo de fornecimento: Em até vinte e quatro horas da solicitação.

(Assinatura do responsável legal pela empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº 051/2014

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2014.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2014.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Local e data , _____

Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2014.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2014
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos XXXXXX dias do mês de XXXXXXXXXXXX do ano de 2014, o MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 347, com CNPJ n° 82.854.670/0001 - 30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n., residente e domiciliado na cidade de XAXIM/SC, denominada para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXX, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. XX, brasileiro, estado civil, portador do RG n.º XXX e CPF n.º XXX, residente e domiciliado à Rua XXXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXX, Estado de XXX, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 104/2012 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário.

01 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO ÍTEM, QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇO UNITÁRIO

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

02 - CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado em igualdade com a validade da presente ata.

03 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme cronograma financeiro ou em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a realização dos serviços mediante solicitação emitida pela Secretaria de Educação.

04 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º - Obriga-se o detentor da ata:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

- I - A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Terceira, e ainda ser responsável Pela boa execução e eficiência dos Serviços prestados e por prestar os serviços com o Veículo e Motorista indicados na habilitação;
- Caso seja necessária à substituição do veículo e/ou motorista a Contratada obriga-se a apresentar previamente toda a documentação exigida no pelo Departamento responsável;
 - O motorista indicado para prestar os serviços, deverá comparecer sem atrasos no local e horário de saída e permanecer no local indicado para retorno, se necessário, **sendo que as despesas decorrentes de diárias serão por conta da Contratada;**
- II - Transportar somente os indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedado o transporte de quaisquer outros passageiros sem autorização expressa;
- II - Por cumprir todas as normas e exigências estabelecidas pelo Município, as normas de segurança do transporte e as de trânsito, mantendo o veículo transportador devidamente equipado e em boas condições de uso;
- III - Pela segurança integral dos usuários;
- IV - Pelo transporte dos usuários em locais e horários estabelecidos pelo Município;
- V - Pela manutenção dos veículos em perfeitas condições de uso e substituição dos veículos em caso de defeito, por outro, nas condições necessárias para os serviços;
- VI - Pelas despesas decorrentes de danos ao veículo que venham a ser causadas pelos usuários dos serviços;
- VII - Por arcar com eventuais prejuízos causados a Município e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;
- VIII - Serão de inteira responsabilidade do Fornecedor detentor desta ata, as despesas diretas ou indiretas tais como: Encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços prestados do objeto desta Ata, ficando ainda o Município, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- IX - Pelo fornecimento das devidas Notas Fiscais.
- X - Fornecer sempre que solicitado os seguintes documentos:
- Seguro dos veículos e dos passageiros ;
 - Documentação dos motoristas que prestarão os serviços
 - Autorização do órgão competente para transportes rodoviários de passageiros;
 - Permitir que a contratante através de pessoal identificado realize inspeções nos veículos.

§ 2º - Obriga-se o Órgão Gerenciador:

- A prática de todos os atos de controle e administração do SRP;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM - CNPJ: 82.854.670/0001-30

- b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos Órgãos Participantes, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação à Ata de Registro de Preços.
- e) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- f) Fiscalizar o serviço.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Participantes, do exercício vigente, sendo despesa 25 elemento 44905248 exercício 2014, ficando automaticamente prorrogada para o exercício seguinte caso a presente ata mantenha-se pelo prazo de doze meses.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

IDACIR ANTONIO ORSO
Município de Xaxim
Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxxxxxx
CPF
Detentor da Ata